



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
SERVIÇO DE INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E PERMANÊNCIA**

**EDITAL Nº 01/2025
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

1. Os objetivos

- 1.1. O presente edital destina-se à seleção de estudantes de graduação da UFPE que atuarão como Apoio Pedagógico e acompanhamento de estudantes - Pessoas com deficiência - PcD no Colégio de Aplicação da UFPE, no ano letivo de 2025, tendo como modalidade BOLSISTA.
- 1.2. O Programa de Apoio Pedagógico tem por objetivos: a) contribuir com a inclusão de estudantes PcD no CAP - UFPE; b) colaborar com o processo de acesso, participação e permanência de estudantes PcD, contribuindo para o desenvolvimento, registro e entrega de atividades escolares sob orientação do/a docente regente, bem como com fundamento no PDI/PEI do estudante; c) promover o apoio aos estudantes PcD nas atividades escolares; e d) apoiar o Atendimento Educacional Especializado.

2. Os bolsistas

- 2.1. Os bolsistas de Apoio Pedagógico deverão cumprir carga horária média de 20 horas semanais (dentro do horário de aulas do colégio - de 7h às 16h), atendendo às especificidades de cada estudante PcD assistido, distribuídas de acordo com a necessidade identificada para cada um deles, mediante prévia comunicação e concordância do supervisor e da Equipe do AEE.
- 2.2. A bolsa será paga no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026, sendo pagos apenas os meses de efetiva atuação no acompanhamento pedagógico dos estudantes PCDs, totalizando 10 pagamentos.
Parágrafo Único: O período de recesso escolar, que acontecerá entre 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, não terá atuação dos Apoios Pedagógicos, portanto, não haverá pagamento de bolsa neste período.
- 2.3. O valor da bolsa será de R\$500,00 (quinhentos reais), determinado com base nos recursos orçamentários disponibilizados pela universidade.
- 2.4. Os recursos destinados ao presente Edital têm como fonte a ação 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica. Plano Orçamentário Anual – POA: 16.03.CAP.01-BOLSAS BDP.
- 2.5. A concessão da Bolsa de Apoio Pedagógico não constitui vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFPE.

3. As inscrições

- 3.1. São condições para inscrição no presente processo de seleção:
 - 3.1.2 Ser estudante de graduação presencial da UFPE;
 - 3.1.3 Preencher, no período de **12 a 16 de março de 2025**, o formulário eletrônico <https://forms.gle/B7GnDRfTJd9ujxp86> anexando o comprovante de matrícula e histórico atualizado do curso de graduação, emitido pelo SIGAA ou pela secretaria de curso;
 - 3.1.4 Estar regularmente matriculado e não estar cursando o último período, em curso de graduação da UFPE;

3.1.5 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de Apoio Pedagógico e acompanhamento aos estudantes PcD, de acordo com o calendário escolar;

3.1.6 Estar, preferencialmente, cursando a graduação nas áreas de Pedagogia, Licenciaturas ou Psicologia.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista de Apoio Pedagógico não poderão se chocar com o seu horário de aula na graduação ou com atividades de Estágio, Residência Pedagógica, PIBID/PIBIC ou Manutenção Acadêmica.

4. A seleção

4.1. A seleção acontecerá em duas etapas:

a) Inscrição on-line - com comprovante de matrícula e histórico anexados;

Parágrafo único: Serão desclassificados os/as estudantes que não colocarem os documentos exigidos neste edital em anexo, na inscrição.

b) Entrevista.

4.2. As duas etapas serão efetuadas por comissão própria designada pela Direção do Colégio para esta finalidade e pelo Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência do CAp - UFPE;

4.3. Os candidatos inscritos serão convocados para uma entrevista na qual será avaliada a disponibilidade de horário do candidato para o apoio do/a estudante assistido/a, a capacidade de prestar o acompanhamento pedagógico e a afinidade com a temática de educação inclusiva;

4.4. Os candidatos que não forem convocados na primeira chamada permanecerão na lista de espera, podendo ser convocados com o surgimento de vagas, caso ainda estejam dentro do perfil previsto nas inscrições;

4.5. Candidatos que já possuem outras bolsas pagas pela **UFPE** *não* poderão atuar como Apoio Pedagógico no Colégio de Aplicação, devido ao impeditivo de acúmulo de bolsas na instituição (exceto a bolsa de assistência estudantil);

4.6 - Os candidatos selecionados assinarão um **Termo de Compromisso**, que especifica todas as regras de atuação do Apoio Pedagógico.

5. As atribuições

5.1. O bolsista de Apoio Pedagógico assumirá funções compatíveis com as particularidades do estudante sob sua responsabilidade e, essas funções, podem ser ajustadas periodicamente.

5.2. É função do bolsista de Apoio Pedagógico realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades escolares diretamente ligadas ao estudante assistido, tendo em vista o acesso, a participação e a permanência do estudante PcD no ambiente escolar.

5.3. O bolsista de Apoio Pedagógico deverá preencher a ficha de frequência e produzir um relatório, ao final de cada Unidade Letiva, do(s) estudante(s) assistido(s) de forma individualizada, reportando as ações relevantes pedagógicas ao supervisor e a Equipe do AEE;

5.4. Caso ocorra o afastamento, definitivo ou temporário, do estudante assistido, por motivos diversos, o bolsista de Apoio Pedagógico será designado para outra atividade, dentro de suas atribuições, pela Equipe do AEE.

5.5. Dentre as atribuições do bolsista de Apoio Pedagógico estão a de acompanhar o estudante PcD:

a) Na locomoção do estudante em seu deslocamento entre salas, laboratórios, espaços de aula, banheiro, refeitório e espaços de socialização da escola, dando suporte ao estudante com questões de higiene, alimentação, organização dos horários e materiais, e socialização, quando houver necessidade;

b) Nas aulas, conforme a necessidade do estudante assistido, e as demais atividades escolares nas quais o estudante PcD esteja envolvido;

5.6. Como mediador, nas relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, facilitando sua comunicação, participação e interação;

5.7. Participar das reuniões com o supervisor e das formações indicadas pelo Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP);

5.8. Participar das atividades de aula campo com o estudante PcD assistido dentro do campus ou fora do ambiente escolar, sob a supervisão dos(as) professores(as) do(s) componentes curriculares.

6. As atividades vedadas

6.1. Substituir o professor da disciplina em atividades docentes, incluindo ministrar aulas;

6.2. Avaliar o estudante;

6.3. Auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas ao apoio ao estudante com deficiência;

6.4. Quando em sala de aula, realizar atividades que não estejam previstas no planejamento da disciplina ou no Plano Educacional Individualizado - PEI do estudante PcD;

6.5. Executar atividades administrativas;

6.6. Desempenhar atividades outras, no Colégio de Aplicação, que ultrapasse a carga horária semanal de 20 horas;

6.7. Realizar atividades com o estudante PcD assistido sem a anuência do professor supervisor ou Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência;

6.8. Trocar contatos telefônicos ou em redes sociais com estudantes e familiares, no período de atuação como Apoio Pedagógico;

6.9. Sugerir materiais pedagógicos ou qualquer tipo de indicação de leituras e conteúdos que não sejam aprovados pela Equipe do AEE;

6.10. Fotografar ou filmar estudantes acompanhados para divulgação em redes sociais;

6.11. Apresentar-se com vestimenta inadequada ao contexto de um espaço escolar (como short, chinelos, blusas cavadas ou com decotes, roupas curtas, roupas de times ou de caráter político);

6.12. Fazer uso do celular durante a atuação como Apoio Pedagógico, principalmente em sala de aula.

7. Dos deveres

7.1. Preencher a ficha de frequência diariamente;

7.2. Produzir relatório após o final de cada Unidade Letiva;

7.3. Participar das reuniões com o supervisor, de acordo com a necessidade da atuação;

7.4. Anotar na agenda do estudante um resumo das atividades desenvolvidas (principalmente àqueles que não tem autonomia para a escrita) e/ou incentivar o estudante na descrição diária;

7.5. Participar de todas as formações indicadas pelo Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP);

7.6. Estar no Colégio de Aplicação nos horários determinados para o acompanhamento, assegurando a pontualidade e assiduidade no trabalho do Apoio Pedagógico;

7.7. Informar, através do e-mail do SIAP, com pelo menos 1 mês de antecedência a desistência na atuação, por motivos diversos;

7.8. Comunicar à Equipe do AEE com, pelo menos, 24 horas de antecedência a impossibilidade de comparecimento na atuação como Apoio Pedagógico (exceto em caso de emergência de saúde);

7.9. Comunicar à Equipe do AEE a intenção de troca de horário devido às questões acadêmicas com, pelo menos, 1 semana de antecedência;

7.10. Apresentar atestado médico em casos de ausências devido a situações de saúde.

8. O cancelamento da participação no Programa

8.1. O bolsista de Apoio Pedagógico será desligado do programa quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

8.1.2. Indisponibilidade de carga horária;

8.1.3. Ter acima de 3 faltas não justificadas e comprovadas;

8.1.4. Apresentar atrasos constantes, sendo 3 atrasos acima de 20 minutos considerados como 1 falta;

8.1.5. Não realizar o cumprimento satisfatório da carga horária e/ou das atribuições pertinentes à atuação como Apoio Pedagógico;

8.1.6. Não comparecer às formações sem justificativa prévia e comprovação da situação;

- 8.1.7. Trancar o curso de graduação;
- 8.1.8. Concluir o curso de graduação;
- 8.1.9. Apresentar indisciplina, relatada pelo supervisor ou pela Equipe do AEE;
- 8.1.10. Informar desistência;
- 8.1.11. Apresentar impontualidade recorrente;
- 8.1.12. Fornecer informações enganosas ou quebra de confiança na relação com o estudante PcD, bem como com o supervisor ou com a Equipe do AEE e/ou o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP);
- 8.1.13. Comunicar e/ou compartilhar informações sigilosas dos estudantes PcD acompanhados em espaços externos ao CAp e/ou com pessoas que não estejam diretamente envolvidas no acompanhamento destes estudantes;

Parágrafo único: Os Apoios Pedagógicos que tiverem mais de 25% de faltas não justificadas e comprovadas serão desligados do Programa, com característica de abandono, não recebendo, portanto a bolsa referente ao mês de ausência.

9. O cronograma

CRONOGRAMA	Data ou período
Divulgação do Edital	12 de março de 2025
Inscrições dos/as estudantes de graduação (on-line)	12 à 16 de março de 2025
Resultado da primeira etapa e convocação para entrevistas dos selecionados na primeira etapa	17 de março de 2025
Período das Entrevistas	18 à 20 de março de 2025
Divulgação do resultado final	24 de março de 2025
Entrega dos dados bancários	25 de março de 2025
Início das atividades do/a bolsista	25 de março de 2025
Término das atividades do/a bolsista	27 de fevereiro de 2026
Data limite para a entrega do certificados de atuação	31 de março de 2026

10. Das disposições gerais

- 10.1. As demais regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.
- 10.2. Será conferido ao bolsista de Apoio Pedagógico certificado com a carga horária proporcional ao tempo de permanência, desde que cumpridas as exigências do Programa e deste Edital.
- 10.3. Os casos omissos serão analisados pela Direção do CAp e acompanhados pelo Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência - SIAP.

Recife, 11 de março de 2025.

Prof^a Fabiana Souto Vidal

DIRETORA

